



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br bem como no quadro de aviso do paço municipal, conforme regulamenta o decreto municipal Nº 002/2017.

Em 22/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

LEI Nº. 124/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério público municipal de Itacuruba/PE, incidente sobre os vencimentos básicos constantes nos Anexos desta Lei.

§ 1º - O reajuste será implementado de forma progressiva, conforme as tabelas anexas, nos seguintes percentuais:

- 2% (dois por cento) a partir de 1º de julho de 2025;
- 2% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2025;
- 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei produzirá efeitos imediatos após sua vigência, com os reajustes salariais aplicados conforme o cronograma estabelecido no § 1º do art. 1º.

CAPÍTULO II **DAS TABELAS SALARIAIS**

Art. 3º - Ficam aprovadas as tabelas salariais dos profissionais do magistério público municipal, constantes nos Anexos desta Lei, com implementação progressiva conforme estabelecido no art. 1º.

§ 1º - As tabelas salariais contemplam as jornadas de trabalho de 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentas) horas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

§ 2º - Os valores estabelecidos nas tabelas correspondem aos vencimentos básicos, sobre os quais incidirão as demais vantagens e gratificações previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Ao término do reajuste, piso salarial municipal dos profissionais do magistério fica estabelecido em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada de 200 horas mensais.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e demais fontes destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos conforme o cronograma estabelecido no art. 1º.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 22 de julho de 2025.

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
PREFEITO

TABELAS 2025
Professores 150 horas

Julho: 2%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	4.441,48	4.885,63	5.374,20	5.911,61	6.502,78
XI	4.229,98	4.652,97	5.118,28	5.630,10	6.193,11
VIII	4.028,55	4.431,41	4.874,55	5.362,01	5.898,20
VII	3.836,72	4.220,39	4.642,43	5.106,67	5.617,33
VI	3.675,46	4.019,42	4.421,36	4.863,49	5.349,85
V	3.675,46	3.828,02	4.210,82	4.631,90	5.095,09
IV	3.675,46	3.675,46	4.010,30	4.411,34	4.852,47
III	3.675,46	3.675,46	3.819,34	4.201,27	4.621,40
II	3.675,46	3.675,46	3.675,46	4.001,22	4.401,33
I	3.675,46	3.675,46	3.675,46	3.810,68	4.191,74

Setembro: 2%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	4.528,57	4.981,42	5.479,57	6.027,53	6.630,28
XI	4.312,92	4.744,21	5.218,64	5.740,50	6.314,55
VIII	4.107,54	4.518,30	4.970,13	5.467,14	6.013,85
VII	3.911,95	4.303,15	4.733,46	5.206,80	5.727,48
VI	3.725,66	4.098,23	4.508,06	4.958,86	5.454,75
V	3.675,46	3.903,08	4.293,38	4.722,72	5.195,00
IV	3.675,46	3.717,22	4.088,94	4.497,83	4.947,61
III	3.675,46	3.675,46	3.894,23	4.283,65	4.712,01
II	3.675,46	3.675,46	3.708,79	4.079,67	4.487,63
I	3.675,46	3.675,46	3.675,46	3.885,40	4.273,93

Novembro: 2,27%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	4.627,41	5.090,15	5.599,18	6.159,09	6.775,00
XI	4.407,06	4.847,76	5.332,54	5.865,80	6.452,37
VIII	4.197,20	4.616,92	5.078,61	5.586,48	6.145,12
VII	3.997,34	4.397,07	4.836,77	5.320,45	5.852,49
VI	3.806,98	4.187,69	4.606,45	5.067,09	5.573,81
V	3.675,46	3.988,27	4.387,09	4.825,81	5.308,39
IV	3.675,46	3.798,36	4.178,19	4.596,01	5.055,60
III	3.675,46	3.675,46	3.979,23	4.377,14	4.814,86
II	3.675,46	3.675,46	3.789,74	4.168,72	4.585,58
I	3.675,46	3.675,46	3.675,46	3.970,20	4.367,22

TABELAS 2025

Professores 200 horas

Julho: 2%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	6.086,56	6.695,22	7.364,74	8.101,22	8.911,33
XI	5.796,73	6.376,40	7.014,04	7.715,44	8.486,99
VIII	5.520,69	6.072,76	6.680,04	7.348,04	8.082,85
VII	5.257,80	5.783,58	6.361,94	6.998,14	7.697,95
VI	5.007,44	5.508,17	6.058,99	6.664,89	7.331,38
V	4.900,62	5.245,88	5.770,47	6.347,51	6.982,27
IV	4.900,62	4.996,07	5.495,68	6.045,25	6.649,78
III	4.900,62	4.900,62	5.233,99	5.757,38	6.333,12
II	4.900,62	4.900,62	4.984,75	5.483,22	6.031,55
I	4.900,62	4.900,62	4.900,62	5.222,11	5.744,32

Setembro: 2%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	6.205,91	6.826,50	7.509,14	8.260,06	9.086,06
XI	5.910,39	6.501,42	7.151,57	7.866,73	8.653,40
VIII	5.628,94	6.191,84	6.811,02	7.492,12	8.241,33
VII	5.360,90	5.896,99	6.486,69	7.135,36	7.848,89
VI	5.105,62	5.616,18	6.177,80	6.795,58	7.475,14
V	4.900,62	5.348,74	5.883,61	6.471,97	7.119,17
IV	4.900,62	5.094,03	5.603,44	6.163,79	6.780,17
III	4.900,62	4.900,62	5.336,61	5.870,27	6.457,30
II	4.900,62	4.900,62	5.082,49	5.590,74	6.149,81
I	4.900,62	4.900,62	4.900,62	5.324,51	5.856,96

Novembro: 2,27%

FAIXA/TÍTULO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	6.341,36	6.975,50	7.673,04	8.440,36	9.284,38
XI	6.039,40	6.643,33	7.307,67	8.038,43	8.842,28
VIII	5.751,80	6.326,99	6.959,69	7.655,65	8.421,22
VII	5.477,91	6.025,70	6.628,27	7.291,10	8.020,21
VI	5.217,06	5.738,76	6.312,64	6.943,90	7.638,29
V	4.968,62	5.465,49	6.012,03	6.613,24	7.274,56
IV	4.900,62	5.205,22	5.725,74	6.298,33	6.928,16
III	4.900,62	4.957,36	5.453,10	5.998,40	6.598,24
II	4.900,62	4.900,62	5.193,43	5.712,77	6.284,04
I	4.900,62	4.900,62	4.946,11	5.440,73	5.984,80